



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9028/2016
PROCESSO Nº. 75662574

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **NILCÉIA MARIA PIZZA** portadora da C.I. 812.278 – SSP/ES e C.P.F. nº 995.172.217-20, e a **APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.192.707/0001-01, com sede à Rua João Sasso nº 702 a 748, Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **WILMA CAMPOR DA SILVA** portadora da C.I. N.º 482.636, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 560.622.577-87, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 75662574 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para pagamento de 02 (dois) cuidadores, pagamento de serviços de terceiros no fornecimento de água, telefone e alimentação para 03 (três) eventos e aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado. 

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc. 75662574
Fls. 386
Rub. 1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 59.999,32 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 59.999,32 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 59.999,32

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **28/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



Nº Proc. 75662574
Fls. 389
Rub. m

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



Nº Proc. 75662574
Fig. 390

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



Nº Proc. 75662574
Fls. 391
Rub. 7

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e 

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

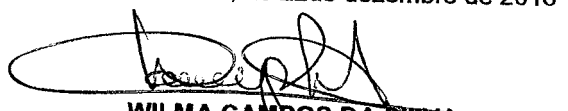
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES) 28 de dezembro de 2016.


NILCÉIA MARIA PIZZA

Subsecretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 132-S, de 22 de dezembro de 2016


WILMA CAMPOS DA SILVA
Presidente da APAE de Cachoeiro de Itapemirim
Organização da Sociedade Civil

Resumo de Termo de Fomento nº 9028/2016

Processo nº.: 75662574
Registro SECONT: 160160
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Cachoeiro de Itapemirim.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para pagamento de dois cuidadores, pagamento de serviços de terceiros no fornecimento de água, telefone e alimentação para três eventos e aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 59.999,32 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286789

Resumo de Termo de Fomento nº 9029/2016

Processo nº.: 75662698
Registro SECONT: 160156
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Castelo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando promover a inclusão digital da pessoa com deficiência e melhorar a qualidade dos serviços socioassistenciais.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286792

Resumo de Termo de Fomento nº 9030/2016

Processo nº.: 75636883
Registro SECONT: 160159
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas na aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 100 pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 29.996,96 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 31/08/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286793

Resumo de Termo de Fomento nº 9031/2016

Processo nº.: 75636441
Registro SECONT: 160150
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: APAE de Governador Lindenberg.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo com sete lugares para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 18 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286795

Resumo de Termo de Fomento nº 9032/2016

Processo nº.: 75638835
Registro SECONT: 160149
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: APAE de Pinheiros.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 53 pessoas com deficiência e seus familiares.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286800

Resumo de Termo de Fomento nº 9033/2016

Processo nº.: 75696428
Registro SECONT: 160162
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Amor e Vida.

Objeto: Cooperação técnica e financeira aquisição de material de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, para melhoria do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no atendimento de 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 19.989,11 (dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286801

Resumo de Termo de Fomento nº 9034/2016

Processo nº.: 76078159
Registro SECONT: 160164
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Inspeção Nossa Senhora da Penha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de veículo para o desenvolvimento das atividades de Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 235 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 29/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286802

Resumo de Termo de Fomento nº 9036/2016

Processo nº.: 75635704
Registro SECONT: 160148
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Albergue Martim Lutero.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria de atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286809



Nº Proc. 75662574
Fls. 461
Rub. W

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9028/2016
PROCESSO N.º: 75662574

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9028/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e a APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a **APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrita no CNPJ sob nº.27.192.707/0001-01, com sede à Rua João Sasso nº 702 a 748, Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim /ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **WILMA CAMPOR DA SILVA** portadora da C.I. N.º 482.636, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. - 560.622.577-87, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75662574**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, para **17 de janeiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 75662524
Fls. 462
Rub.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 23 de MARÇO de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

WILMA CAMPOR DA SILVA
Presidente da APAE de Cachoeiro de Itapemirim
Organização da Sociedade Civil

58

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9028/2016**

Processo nº : 75662574
Registro SECONT: 160160
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE de Cachoeiro de Itapemirim.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303712

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9031/2016**

Processo nº : 75636441
Registro SECONT: 160150
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE de Governador Lindenberg
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303713

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9032/2016**

Processo nº : 75638835
Registro SECONT: 160149
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE de Pinheiros.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303714

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9033/2016**

Processo nº : 75696428
Registro SECONT: 160162
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Amor e Vida
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de

30/11/2017 para 17/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303715

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9034/2016**

Processo nº : 76078159
Registro SECONT: 160164
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Inspeção Nossa da Penha.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303716

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9037/2016**

Processo nº : 76078566
Registro SECONT: 160155
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Cáritas Diocesana de Colatina.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303718

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9005/2016**

Processo nº : 75660695
Registro SECONT: 160107
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz "Antônio Sérgio Tassis".
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303746

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9007/2016**

Processo nº : 75658763
Registro SECONT: 160108
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares - "Lar da Fraternidade".
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 17/08/2017.
Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303759

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9008/2016**

Processo nº : 75661047
Registro SECONT: 160100
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE de Guarapari
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 24/08/2017.
Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303760

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9021/2016**

Processo nº : 75661276
Registro SECONT: 160147
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares - "Lar da Fraternidade".
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 01/06/2017 para 19/07/2017.
Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303763

**EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO
FISCAL**

ADF N.º 027/2017
PROCESSO: 75662116
OBJETO: Designar o servidor **André Francisco Ribeiro** como Gestor da Execução e, em sua ausência a servidora **Silvia Alice Barreto Campos**, do Termo de Fomento nº 9017/2016, cujo objeto é a realização de despesas

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Março de 2017.

de custeio para o desenvolvimento das atividades da Instituição, bem como designar como Gestor Administrativo o servidor **Aldemar Geraldo da Cruz e**, e sua ausência a servidora **Maria Ângela M. Zamprognio**
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do ato até o término do Termo de Fomento e de seus respectivos aditivos, se houverem.
ASSINATURA: 30/03/2017.
Em 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Secretário Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303767

**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -**

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 013/2017
Processo Nº 77369785
Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT
Usuário: Jean Carvalho de Oliveira
Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/ evento intitulado **"MODA DE VIOLA"**, no período de 07/04/2017.
Valor da Utilização: Isenção de Taxa.
Base Legal: Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.
Vitória, 24 de Março de 2017.
João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 303673

RETIFICAÇÃO**REFERÊNCIA PROCESSO Nº
76478106**

No **Resumo do Termo de Convênio SICONV Nº 842238/2016**, publicado às págs.19, do Diário Oficial dos Poderes do Estado de 22/03/2017, firmado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, vinculada ao Ministério da Cultura (Concedente), e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (Conveniente).

ONDE SE LÊ:
REGISTRO SECONT Nº 170048

LEIA-SE:
REGISTRO SECONT Nº 170051

Vitória/ES, 30 de Março de 2017

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 303879



Nº Proc. 756625-4
Fls. 248
Rub. 3

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		CNPJ: 27.192.707/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João Sasso, 702 a 748.		
Bairro: São Geraldo	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.314-650
E-mail da Instituição: apaecachoeiro@hotmail.com		Home Page www.apaecachoeiro.org.br
Telefone 1 (28) 3522-2307	Telefone 2 (28) 521-6070	Telefone 3
Conta Corrente	Banco	Agência

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Wilma Campos da Silva		CPF: 560.622.577-87
Nº RG 482.636/ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo: Presidente
Função: Presidente		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Bernardo Horta, nº 254		
Bairro: Guandu	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.300-792
Telefone 1 (28) 9 9886-7790	Telefone 2	Telefone 3

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Ana Claudia da Silva Costa Araujo		
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17º Região nº 5023
Bairro IBC	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.315-315
E-mail do Técnico: apaecachoeiroprojetos@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (28) 9 9886-0509		Telefone do Técnico 2:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:
CGC/CPF:
Endereço:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

 www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 25662544
Fls. 349
Rub. 3

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil -

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim/ES ou, abreviadamente, APAE de Cachoeiro de Itapemirim, fundada em Assembléia realizada em 28 de agosto de 1969, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou econômicos.

Conforme o Artº. 3º do Estatuto da APAE – Cachoeiro, temos como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Todos os serviços são ofertados gratuitamente e dentre eles destacamos a Assistência Social que tem uma capacidade de 60.182 atendimentos/ano. Os atendimentos são realizados de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, e têm como público alvo a Pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro Autista, em situação de desvantagem pessoal resultante da própria deficiência, independente da situação de pobreza que agrava sua vulnerabilidade. Hoje são acompanhadas 447 pessoas com deficiência e suas famílias, em idade de 0 a 60 anos ou mais, moradores em nosso município e distritos, com ações de apoio à função protetiva. Os usuários são acompanhados pela equipe de referência – assistente social, psicóloga e pedagoga - e de acordo com a necessidade de cada um, são inseridos em diversas atividades (profissionais, artesanais, culturais, lazer e esporte) onde são acompanhados por educadores sociais que com a proposta de suas atividades visam promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação na sociedade. De acordo com a necessidade, os usuários são encaminhados a outras áreas de serviços da que a APAE oferece, como: saúde e educação especializada.

2. Caracterização do serviço socioassistencial

Os serviços oferecidos na APAE de Cachoeiro no âmbito da assistência social são caracterizados como:

- **Serviço de Proteção Social de Média Complexidade** – Este serviço tem como público alvo pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro Autista, em situação de outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar. As ações deste serviço propõem: acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial do município

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

 www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 75662574
Fls. 250
Rub. 3

e articulação com a mesma, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico-social, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania, sendo que os serviços prestados atenderão o princípio de universalização de direitos, com oferta de serviços com qualidade, sem discriminação de qualquer natureza. O Serviço conta com a equipe de referência composta por assistente social, psicóloga e pedagoga, que tem o apoio da área administrativa, na elaboração de projetos, prestação de contas, compras, serviços de manutenção e motorista.

- Serviço de Proteção Social Especial – Este serviço tem como público alvo, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro Autista, **com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares.** E prevê a oferta de atendimento especializado a pessoas com deficiência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, independente da periodicidade de suas necessidades de cuidado, agindo no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. O objetivo do serviço é desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência dos usuários inseridos nos programas de atendimento da APAE de Cachoeiro. As ações deste serviço propõem: acolhida, escuta, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, atividades de convívio (oficinas de lazer, esporte, cultura e arte) e de organização da vida cotidiana, orientação sociofamiliar, cuidados pessoais, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, apoio à família na sua função protetiva, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração de relatórios e/ou pareceres. O serviço conta com uma equipe composta por uma coordenação (executada por um assistente social), educadores sociais e cuidadores, sob a o acompanhamento da equipe de referência (assistente social, psicóloga e pedagoga), com o apoio dos profissionais da cozinha (que preparam os lanches e o almoço que é servido aos usuários), auxiliares de serviços gerais (limpeza do local – refeitório, salas das oficinas e banheiros) e os motoristas (que realizam o transporte dos usuários, pois grande parte deles não tem condições de virem sozinhos ou acompanhados por seus familiares nos ônibus de linha local).

3. Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

 www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 75662579
Fls. 751
Rub. 2

O Serviço de Proteção Social Especial a Jovens e Adultos com Deficiência conta com atividades que tem como proposta/objetivo oportunizar o desenvolvimento pessoal e coletivo e inclusão social com as demais áreas sociais. Além das atividades internas nas Oficinas de Culinária, Tapeçaria, Molde Vazado, Cestaria, Atletismo, Natação, Dança, Banda, Capoeira, atividades de Vida Diária e Vida Prática os usuários tem a oportunidade de atividades externas com a comunidade, seja em apresentações culturais ou até mesmo a realização das oficinas nas escolas da rede regular de ensino, junto com os alunos. O **Grupo da Oficina de Capoeira** que em 2015 teve 44 participantes realizaram 12 apresentações entre, escolas municipais, estaduais e universidades e Conferências Municipais atingindo a um público de aproximadamente de 1.500 pessoas. O **Grupo da Oficina de Dança** se apresentou à comunidade em eventos como: o II Simpósio de Enfermagem em Cardiopatia Congênita no Centro Universitário São Camilo, a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual, Festa Agostina, no Dia Mundial da Água e no Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência no CRAS do Jardim Itapemirim, atingindo a um público de aproximadamente 1.300 pessoas. Até o mês de abril tivemos ainda o **Grupo do Coral da Oficina de Música**, hoje paralisada devido à falta de recursos para a manutenção do músico, com previsão de retorno neste ano devido à participação da APAE no Edital Rubem Braga do município, que contemplou o Projeto Coral Encantado na manutenção do profissional para a execução do projeto. Até março de 2015 este grupo realizou 2 apresentações: uma na Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar Adelson Rebelo" e no CRAS do Jardim Itapemirim no dia Mundial da Água, e uma outra em Dezembro na Cantata de Natal (elaborada por funcionários da entidade) atingindo a um público de 250 pessoas aproximadamente. O **Grupo da Banda Marcial** realizaram 3 apresentações: uma na abertura da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, outra no Desfile Cívico Municipal e outra no Desfile de Bandas e Fanfarras das APAES da Região Sudeste, em Muqui/ES, atingindo a público de 4.500 pessoas aproximadamente. Os usuários participaram ainda de **eventos** como: Sessão Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual; visita ao Museu Ciência da Vida, museu itinerante em parceria com a Fundação Fiocruz e passeio no Carretão da Alegria, momento de integração usuários, família e Entidade.

A área de pedagogia deste serviço organiza todo ano uma Capacitação para Cuidadores com o objetivo de ampliar o conhecimento do cuidador acerca da deficiência do usuário, nas definições e características específicas de cada um, com estratégias e sugestões de atividades, estímulos e rotinas. E no ano de 2015 além desta capacitação a equipe realizou um evento sobre o Autismo com palestra do Presidente da ABDM – Associação Beneficente Dias Melhores, envolvendo todos os funcionários da Entidade e pais de usuários.

O Serviço de Proteção Social Especial é subsidiado por recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cachoeiro, recursos do Governo Federal e Governo Estadual (Piso de Média Complexidade PCD) repassados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

A APAE – Cachoeiro de Itapemirim recebe auxílios e/ou subvenções do poder público Municipal, Estadual e Federal para a execução complementar dos serviços de assistência social no município às pessoas com deficiência; repasse de recursos do Fundo para a Infância

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

www.apaecachoeiro.org.br

(28) 3522-2307/3521-6070

apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 75662574
Fls. 352
Rub. 3

e Adolescência – FIA; Editais da Justiça Federal e Vara de Execuções Penais de Cachoeiro; doações de pessoas físicas e jurídicas e telemarketing. Todas essas doações são destinadas principalmente ao pagamento dos profissionais (salários, encargos e recisões), manutenção dos serviços (aquisição de material permanente e de consumo) e manutenção da Entidade (limpeza, consertos e reparos).

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:

“Juntos pela Autonomia e Bem Estar”.

6.2 – Identificação do Objeto:

Cooperação técnica e financeira para pagamento de dois cuidadores, pagamento de serviço de terceiros e aquisição de material de consumo para a manutenção do serviço da área da assistência social no atendimento à pessoa com deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro do Autismo.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta:

Fortalecer o atendimento e oportunidades de vivência de ações, de relacionamento grupal e familiar, de desenvolver a autonomia e o bem estar da pessoa com deficiência Intelectual, Múltipla, Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro Autista.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

1. Garantir a manutenção da folha de pagamento de um cuidador que já faz parte do quadro de funcionários para ao apoio às atividades das de vida prática e vida diária, e no apoio às oficinas;
2. Garantir contratação de mais um cuidador para ao apoio às atividades das de vida prática e vida diária, e no apoio às oficinas;
3. Garantir o pagamento de 64% do consumo de água e de telefone da Entidade que corresponde à porcentagem de consumo da área de atendimento dos serviços da assistência social;
4. Adquirir material de consumo (tecidos) para a complementação dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da oficina de Tapeçaria;
5. Adquirir refeições preparadas, como lanches, Cooffe break para atividades com a família; e,
6. Adquirir material de expediente (lápiz de cor, lápis de escrever, EVA, tesoura, entre outros) para a complementação da manutenção das atividades das oficinas de culinária, tapeçaria e molde vazado, cestaria e atividades de prática e vida diária, onde são atendidos 60 usuários em média.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo

CEP: 29.314-650

Cachoeiro de Itapemirim/ES

www.apaecachoeiro.org.br

(28) 3522-2307/3521-6070

apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 456625-14
Fls. 253
Rub. 8

6.5 – Justificativa da Proposta:

Considerando que a APAE – Cachoeiro de Itapemirim atua há 47 anos no município com a oferta de serviços na área de assistência social, saúde e educação especial para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e a um número crescente a cada ano de pessoas com Transtorno Global do Desenvolvimento, na qual se destaca dentre estes o Transtorno do Espectro Autista.

Considerando a importância de este público possuir um equipamento especializado, onde tenha oportunidades de vivências de ações pautadas pelo respeito de si e do outro; de superar padrões violadores de relacionamento; de construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima; de ter acesso à rede de serviços e políticas públicas; de fortalecer e ampliar a capacidade protetiva de sua família; de vivenciar experiências que oportunize o relacionamento e a convivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhar modos não violentos de pensar, agir e atuar; de ter acesso a experiências que os possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites, e sobretudo alcançar autonomia, independência e condições de bem estar.

E considerando que é a partir deste equipamento que muitos tem vivenciado ações inclusivas

por meio de atividades que envolvem a comunidade local, escolar (Rede de Ensino Regular fundamental e Médio) ou universitária, públicos dos serviços dos CRAS, eventos culturais e artísticos do município; apresentações em conferências; assim como o reconhecimento de suas potencialidades por meio das propostas dos atendimentos, orientação social e das atividades das oficinas, quando estes compreendem que podem superar a discriminação e a super proteção familiar, que muitas vezes sem querer, anulam o desenvolvimento social e pessoal do usuário.

Compreendemos que este recurso é de suma importância para a garantia, a complementação e o fortalecimento dos atendimentos e das atividades dos serviços de assistência social realizados por nossa Entidade.

6.6 – Abrangência da Proposta:

Todos os bairros do município e distritos vizinhos.

6.7 – Público Beneficiário:

Público beneficiado **diretamente**: Crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre estes, o Transtorno do Espectro do Autismo e **indiretamente** suas famílias.



Nº Proc. 7566257
 Fls. 254
 Rub. S

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

1. Deficiência: Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre estes, o Transtorno do Espectro do Autismo;

2. Faixa Etária: a partir dos 3 meses de idade;

3. Renda: de 1 a 2 salários mínimos;

4. Escolaridade: Ensino fundamental, ensino médio, jovens e adultos iletrados;

5. Condição de moradia: 70% Casa própria, 20% casa alugada e 10% cedida.

6.8 – Meta de Atendimento: 447 usuários e 444 famílias.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Dezembro/2016

Término: Novembro/2017

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
 CEP: 29.314-650
 Cachoeiro de Itapemirim/ES

 www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 apaecachoeiro@hotmail.com





Nº Proc. 75662574
Fls. 235
Rub. 8

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

7.1.1. Área da Assistência Social

	Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
1.	Maria Cristina Athayde	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas
2.	Edilson de Carvalho Vieira	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
3.	Ronaldo Binda da Silva	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	5 horas
4.	Gabriela Costalonga Santo	Ensino Superior	Coord. da Assistência Social	30 horas
5.	Aneilda Dos Santos Júnior	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira "A"	40 horas
6.	Ângela Maria da Silva Almeida	Ensino Fundamental	Cozinheira "A"	40 horas
7.	Rosilea Porto do Espírito	Ensino Fundamental Incompleto	Cuidadora	40 horas
8.	Gracinha Maria Colli Gena	Ensino Médio	Cuidadora	40 horas
9.	Jaqueline Giro Santiago	Ensino Superior	Cuidadora	40 horas
10.	Paulo Ruy Lima de Oliveira	Ensino Médio	Cuidador	40 horas
11.	Maria Magdalena Altoé	Ensino Médio	Cuidadora	25 horas
12.	Maria Cristina Moraes Lopes	Ensino Superior	Educadora Física	40 horas
13.	Helena Maria Cypriano	Ensino Superior	Educadora Social	40 horas
14.	Michele Lourenço	Ensino Superior	Educadora Social	40 horas
15.	Patrícia Dos Santos Livio	Superior incompleto	Educadora Social	40 horas
16.	Rosana de Fátima Borges	Ensino Médio	Educadora Social	40 horas
17.	Volmir Nascimento Mello	Ensino Médio	Educador Social	40 horas
18.	Antonino Souza Sereno	Fundamental Incompleto	Motorista	40 horas
19.	Zulmar dos Santos	Fundamental Incompleto	Motorista	40 horas
20.	Maria Stela Constantino Carvalho	Ensino Superior	Pedagoga	20 horas
21.	Catia Valesca Jivan Ekina Fardin Sossai	Especialização	Psicóloga	28 horas
22.	Bianca Almeida Correa	Ensino Superior	Psicóloga	20 horas
23.	Camilo Gomes	Ensino Médio Incompleto	Vigia	40 horas
24.	Luiz Alberto Ferreira Leitão	Ensino Fundamental	Vigia Noturno	40 horas

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 7566284
Fls. 256
Rub. 2

7.1.2. Equipe de Profissionais Permanente da OSC – Área da Educação

	Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
25.	Adair Antonia Fernandes	Ensino Superior	Professora	40 Horas
26.	Aline de Almeida Bento	Ensino Superior	Professora	40 Horas
27.	Ana Maria Louback Adame	Ensino Superior	Professora	40 Horas
28.	Brunella Athayde Soares	Especialização	Pedagoga	40 Horas
29.	Celeste do Carmo Silva	Especialização	Pedagoga	40 Horas
30.	Claudia Lucia de Paula	Especialização	Professora	40 Horas
31.	Claudia Rodrigues Teixeira	Ensino Médio	Auxiliar de Secretaria Escolar	40 Horas
32.	Cristiane Favares Pereira	Ensino Médio	Cuidadora	40 Horas
33.	Diva Mendes Pinto	Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas
34.	Eliseia Lucia Tofano	Superior	Professora	40 Horas
35.	Elza Angelo de Oliveira	Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas
36.	Josiane Aparecida Faria	Ensino Superior	Professora	40 Horas
37.	Margareth Bertuloso	Ensino Superior	Diretora Pedagógica	20 Horas
38.	Maria da Penha Vieira	Ensino Médio	Cuidadora	40 Horas
39.	Paola Ultramar Teixeira	Especialização	Professora	40 Horas
40.	Tania Maria Pimenta Lopes	Especialização	Professora	40 Horas
41.	Udilane Biancardi da Silva	Especialização	Professora	40 Horas



Nº Proc. 75662374
 Fls. 257
 Rub. 8

7.1.3. Equipe de Profissionais Permanente da OSC – Área da Saúde

	Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
42.	Angélica de Souza Oliveira	Ensino Superior	Fonoaudióloga	16 Horas
43.	Cíntia de Oliveira	Ensino Superior	Fisioterapeuta	25 Horas
44.	Fabiana Grilo Santana	Ensino Médio	Atendente Odontológica	40 Horas
45.	Fernanda Miranda	Ensino Superior	Fisioterapeuta	20 Horas
46.	Flávia Corrêa Fernandes	Ensino Superior	Fisioterapeuta	20 Horas
47.	Juliana Peçanha Piassi	Ensino Superior	Fonoaudióloga	12 Horas
48.	Juliana Raimundo	Ensino Superior	Fonoaudióloga	20 Horas
49.	Juliana Tofano Bayerl	Ensino Superior	Dentista	16 Horas
50.	Kenia Peixoto Chuina	Ensino Superior	Fonoaudióloga	16 Horas
51.	Magnus Mendonça Feu	Ensino Superior	Fonoaudiólogo	20 Horas
52.	Mayara de Paula Bertuloso	Ensino Superior	Fisioterapeuta	23 Horas
53.	Milla Mayra Neto Fontana	Ensino Superior	Fisioterapeuta	16 Horas
54.	Vanessa Lopes de Oliveira	Superior Incompleto	Secretária	40 Horas
55.	Leonardo Santos Correa	Ensino Médio	Encarregado Serviços Gerais	40 Horas
56.	Tiago Candido de Miranda	Ensino Fundamental Incompleto		40 Horas
57.	Rhollander Bonicenha Aride	Ensino Superior	Fisioterapeuta	20 Horas
58.	Victor Vieira Paschoal	Ensino Superior	Fisioterapeuta	20 horas

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
 CEP: 29.314-650
 Cachoeiro de Itapemirim/ES

 www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 75662574
Fls. 258
Rub. 9

7.1.4. Equipe de Profissionais Permanente da OSC – Área Administrativa

	Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
59.	Ana Cláudia da Silva Costa	Especialização	Coordenadora de Projetos	40 horas
60.	Luzia Luciene Martins	Ensino Médio	Secretária	25 horas
61.	Sabrina Grancho Duarte	Ensino Médio	Auxílio de Secretaria	40 horas
62.	Vanir Carvalho	Ensino Médio	Diretora Administrativa	30 horas
63.	Aline Teles da Silva	Ensino Superior	Auxiliar Financeiro	40 horas

7.1.4. Equipe de Profissionais Permanente da OSC – Profissionais cedidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

	Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
64.	Maria das Graças Caetano	Ensino Superior	Coordenadora de turno	40 horas
65.	Delso Mário Wantil		Motorista	
66.	Maria Stela Constantino Carvalho	Ensino Superior	Pedagoga	15 horas
67.	Sandro Paulo Moreira	Ensino Superior	Professor de Educação Física	20 horas
68.	Norma Maria Carvalho Dias	Ensino Superior	Professora	25 horas
69.	Rita de Cássia da Silva Santos	Ensino Superior	Professora	25 horas
70.	Shirley	Ensino Superior	Professora	25 horas
71.	Jorge Tadeu Rodrigues Silva Conceição	Ensino Fundamental	Vigia	40 horas
72.	Lédio da Costa Vieira	Ensino Fundamental	Vigia	40 horas

7.2 Estrutura Física:

() Própria () Cedida () Alugada (X) Outra: Comodato

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

 www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 75662574
Fls. 259
Rub. 27

7.3 Instalações Físicas

A APAE – Cachoeiro de Itapemirim possui um área construída com 3.127,87 m² com 62 (sessenta e dois) cômodos e 3 piscinas.

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala do (a) Presidente	1	Presidência da Entidade
W.C anexo à sala do Presidente.	1	-
Sala da Direção Pedagógica	1	Planejamento, gerenciamento, organização, elaboração e acompanhamento de todas as atividades.
W.C anexo à sala da Direção Pedagógica	1	-
Sala da Coordenação de Turno	1	Organização e acompanhamento às atividades de apoio ao serviço (refeições, transporte de usuários e escala dos motoristas).
W.C anexo à sala da coordenação.	1	-
Sala do Dep.Financeiro	1	RH, pagamento e compras.
Secretaria	1	Apoio aos serviços e diretoria, elaboração de agenda, ofícios e arquivo de documentos.
Sala da Coordenação de Projetos	1	Elaboração de Projetos, prestação de contas e Captação de Recursos.
Secretaria do Atendimento Educacional Especializado.	1	Apoio aos professores, pedagogia, organização e arquivo de prontuários de atendimento.
Sala de Pedagogia	1	Elaboração, planejamento e organização das atividades pedagógicas do AEE e serviços de Assistência Social.
Sala da Coordenação do Serviço de Proteção Especial a Jovens e Adultos com Deficiência.	1	Elaboração, planejamento, organização e acompanhamento das atividades do serviço.
Sala de Atividade de Vida Prática e Vida Diária.	2	Atividade de apoio e fortalecimento às atividades cotidianas do usuário (comer sozinho, vestir-se, pentear os cabelos, amarrar cadarço e outros).
Sala da Oficina de Tapeçaria e Moldes Vazado.	1	Atividades de Inclusão social por meio do artesanato.
Sala de informática	1	Sem uso (aguardando recursos para contratação de monitor)
W.C anexo à sala da Oficina de Tapeçaria	1	-
Sala da Oficina de Cestaria.	1	Atividades de Inclusão social por meio do artesanato.
Sala da Oficina Culinária	1	Atividades de Inclusão social por meio da culinária.
Sala de Atividade Física	1	Sala de apoio e guarda de materiais da dança, atletismo e capoeira.
Quadra	1	Eventos, atividades da Dança, Capoeira, Futsal, Atletismo e Banda.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

 www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 75662574
Fls. 80
Rub. 9

Vestiário	2	-
W.C Feminino	1	-
W.C Masculino	1	-
W.C Feminino p/ funcionários.	1	-
W.C Masculino p/ funcionários.	1	-
Sala de Atendimento Educacional Especializado	10	Atividades Educacionais Especializada para apoio e a complementação educacional aos alunos matriculados na Rede Regular de Ensino Municipal e Estadual.
Sala de Apoio à estimulação dos alunos do AEE	1	Atividades de apoio aos alunos mais comprometidos (fisicamente) do AEE.
Sala de Fisioterapia	3	Terapia e estimulação por meio de atividades de fisioterapia.
Sala de Fonoaudiologia	2	Terapia e estimulação por meio de atividades de fonoaudiologia.
Sala de Odontologia	1	Acompanhamento, limpeza dentária e encaminhamento a atendimento especializado em odontologia a pessoas com deficiência.
W.C Feminino	2	-
W.C Masculino	2	-
Sala de Arquivo Morto	1	Arquivamento de documentos.
Almoxarife	3	Armazenamento de produtos e materiais de limpeza, pedagógicos e das oficinas.
Sala da Equoterapia	1	Sala de apoio às atividades do Fisioterapeuta da Equoterapia.
W.C anexo à sala da Equoterapia	1	-
Galpão com Baia para Cavalos	1	Espaço para atividades de Equoterapia e alojamento dos cavalos.
Refeitório	1	Alimentação dos usuários dos acima 17 anos dos serviços de Assistência social.
Cozinha	1	Preparação das refeições e lanches dos usuários.
Dispensa	1	Armazenamento dos alimentos a serem preparados.
Lavanderia	1	Manutenção dos materiais da Entidade (toalhas, uniformes de evento dos usuários entre outros).
W.C anexo à sala da Lavanderia	1	-
Hidroterapia	1	Terapia e estimulação por meio de fisioterapia na água.
Casa de bomba	1	Espaço onde se localiza as bombas de tratamento da água das piscinas.
Total	62	

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES



www.apaecachoeiro.org.br



(28) 3522-2307/3521-6070



apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 75662574
 Fls. 361
 Rub. S

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Computador com impressora	1
Veículo	1

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

A equipe de referência e os demais cuidadores realizarão reuniões técnicas de avaliação do serviço e com a família trimestralmente, visando primeiramente à adequação dos cuidadores ao cotidiano dos usuários e suas especificidades e posteriormente com a família para uma avaliação dos resultados das atividades no dia-a-dia do usuário no ambiente familiar. A avaliação norteará providências acerca da melhoria da qualidade do serviço, como capacitação ou até mesmo remanejo de profissional.

8.2 Sustentabilidade da Proposta:

Considerando o perfil dos usuários do serviço de assistência social, sobretudo os acima dos 17 anos e a vulnerabilidade em que vivem passivos de isolamento, confinamento e outras formas de violação de direitos a Entidade manterá as ações, devido ao grau de importância deste serviço para os usuários e suas famílias. A Entidade buscará principalmente a manutenção do pagamento dos cuidadores por meio de subvenções públicas ou recursos próprios.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
 CEP: 29.314-650
 Cachoeiro de Itapemirim/ES


 www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 apaecachoeiro@hotmail.com


APAE

 Cachoeiro de
Itapemirim - ES

 Nº Proc. 75662574
 Fls. 362
 Rub. 8

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 01: Garantir a manutenção da folha de pagamento de um cuidador que já faz parte do quadro de funcionários para ao apoio às atividades das de vida prática e vida diária, e no apoio às oficinas;	Etapa 01: Utilizar o recurso disponível conforme planilha de custos dos Recursos Humanos.	A equipe administrativa em conjunto com a contabilidade da Entidade fará o acompanhamento da fonte e da aplicação do recurso.	Usuários, famílias e Entidade.	75 usuários com deficiência intelectual com grande grau de comprometimento psicomotor.	Dezembro 2016	Novembro 2017

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
 CEP: 29.314-650
 Cachoeiro de Itapemirim/ES

www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 75662574
Fls. 363
Rub. 8

Meta 02: Garantir contratação de mais um cuidador para ao apoio às atividades das de vida prática e vida diária, e no apoio às oficinas;	Etapa 01: Utilizar o recurso disponível conforme planilha de custos dos Recursos Humanos.	A equipe administrativa em conjunto com a contabilidade da Entidade fará o acompanhamento da fonte e da aplicação do recurso.	Usuários, famílias e Entidade.	75 usuários com deficiência intelectual com grande grau de comprometimento psicomotor.	Dezembro 2016	Novembro 2017
Meta 03: Garantir o pagamento de 64% do consumo de água e de telefone da Entidade que corresponde à porcentagem de consumo da área de atendimento dos serviços da assistência social;	Etapa 01: Efetuar o pagamento a partir do levantamento dos custos por área.	A manutenção deste serviço garantirá o atendimento, sobretudo aos usuários da assistência social acima dos 17 anos: - na produção das refeições servidas diariamente (média de 100 refeições dia); - na higiene pessoal,	Usuários	1.422 atendimentos semanais	Dezembro 2016	Novembro 2017





Nº Proc. 75662574
Fls. 364
Rub. 5

Meta 04: Adquirir material de consumo (tecidos) para a complementação dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da oficina de Tapeçaria; e,	Etapa 01: Identificar junto ao Educador Social o tipo e a qualidade do material a ser adquirido. Etapa 02:	principalmente após as atividades de dança e esportivas; - na oficina de culinária; - na oficina de jardinagem; - na natação, com 2 piscinas destinadas apenas este público; - na busca ativa e contato com a família por meio do telefone.	Usuários	34 usuários 170 atendimentos semanais	Dezembro 2016	Novembro 2017	Pub.
---	--	---	-----------------	--	----------------------	----------------------	-------------





Nº Proc. 75662574
Fls. 265
Rub. 5

	Cotação de preços no comércio local. Etapa 03: Aquisição dos tecidos após a cotação de preços e o repasse do recurso.	social, no comércio local. A equipe financeira fará contato com o fornecedor com o menor preço e efetuará a compra do material.				 Novembro 2017
Meta 05: Adquirir refeições preparadas, como lanches, Cooffe break para atividades com a família e usuários.	Etapa 01: Cotação de preços no comércio local. Etapa 02: Adquirir o	A equipe financeira fará a cotação dos fornecedores de alimentos preparados com o cardápio indicado pela equipe do serviço de assistência social, no comércio local. A equipe financeira fará contato com o fornecedor com o menor preço e efetuará o pagamento	Usuários e suas famílias	400	Dezembro 2016	




APAE

 Cachoeiro de
Itapemirim - ES

Nº Proc. 756625-1

Fls. 366

Rub.

	serviço de fornecimento de alimentação conforme a apresentação do menor preço; e, Etapas 03: Desenvolver atividade com a família, encontro de orientação familiar, divulgação de direitos e integração entre o serviço de assistência social, usuários e suas famílias.	conforme do serviço conforme a data da atividade. A equipe de referência proporcionará dois encontros com todos os usuários e suas famílias de modo que atenda a todos em suas principais demandas de informação sobre o acesso aos direitos e sobre a Lei Brasileira de Inclusão. A equipe de referência e os demais profissionais da entidade promoverão um encontro de encerramento das atividades do ano, com homenagens e interação entre famílias e entidade.	
--	--	--	--

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo

CEP: 29.314-650

Cachoeiro de Itapemirim/ES


www.apaecachoeiro.org.br


(28) 3522-2307/3521-6070


apaecachoeiro@hotmail.com



APAE
Cachoeiro de
Itapemirim - ES

Nº Proc. 75662574
Fls. 367
Rub. 9

Meta 6: Adquirir material de expediente (lápiz de cor, lápis de escrever, EVA, tesoura, entre outros) para a complementação da manutenção das atividades das oficinas de culinária, tapeçaria e molde vazado, cestaria e atividades de prática e vida diária, onde são atendidos 60 usuários em média.	Etapa 01: Identificar junto ao Educador Social o tipo e a qualidade do material a ser adquirido.	Etapa 02: Cotação de preços no comércio local.	Etapa 03: Aquisição dos materiais após a cotação de preços e o	A coordenação do serviço, a pedagogia e o educador social fará a identificação e a definição do melhor material a ser adquirido. A equipe financeira fará a cotação dos materiais indicado pela equipe do serviço de assistência social, no comércio local. A equipe financeira fará contato com o fornecedor com o menor preço e efetuará a compra do material. Entrega dos materiais às turmas que será organizado pelo educador social e disponibilizados aos usuários conforme as propostas diárias da	Usuários das turmas de AVD e AVP, Cestaria Culinária, Molde Vazado e Tapeçaria.	AVD e AVP - 19 Cestaria - 13 Culinária - 11 Molde - 17 Vazado e Tapeçaria	60 total Média por 4 oficinas	Dezembro 2016	Novembro 2017
---	---	---	---	---	---	---	----------------------------------	---------------	---------------





Nº Proc. 756625-74
 Fls. 168
 Rub. 5

 Cachoeiro de Itapemirim - ES	
atividades das oficinas.	
repasse do recurso. Etapa 04: Disposição dos materiais às turmas das oficinas para a complementação das atividades a serem exercidas.	





Nº Proc. 75662576
 Fls. 269
 Rub. 5

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Custos Indiretos/Equipe encarregada pela Execução	35.617,44	0,00	35.617,44
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.063,80	0,00	19.063,80
	Material de Consumo	5.318,08	0,00	5.318,08
	TOTAL	59.999,32	0,00	59.999,32

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Tecidos	KG	65	27,93	1.815,45
2	Caixa de lápis de cor com 12 cores	Caixa	60	3,51	210,80
3	Lápis de Escrever	Unidade	180	0,31	55,20
4	Borracha	Unidade	180	0,49	87,60
5	Apontador simples Faber Castell caixa com 50	Unidade	120	1,39	166,40
6	Cola Branca cx. com 12 unidades com 40 g cada	Caixa	3	11,05	33,14
7	EVA diversas cores	Folha	300	1,30	390,00
8	Papel Vergê 180 g cx. Com/50 folhas	Caixa	12	11,90	142,80
9	Tesoura sem pontas	Unidade	60	2,69	161,20
10	Caneta esferográfica preta Fabber Castell Trilux cx. c/50	Caixa	3	27,31	81,94
11	Caneta esferográfica vermelha Fabber Castell Trilux cx. c/50	Caixa	3	27,31	81,94
12	Caneta esferográfica azul Fabber Castell Trilux cx. c/50	Caixa	3	27,31	81,94
13	Carderno Grande de Capa Dura (96 folhas)	Unidade	60	5,21	312,60
14	Caderno Pequeno de Capa Dura (96 folhas)	Unidade	60	3,22	193,40
15	Líquido corretivo 18 ml	Unidade	60	1,22	73,40
16	Pasta de arquivo plástica com trilho	Unidade	60	1,39	83,60
17	Pasta de arquivo de papelão com trilho	Unidade	60	1,00	60,00

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
 CEP: 29.314-650
 Cachoeiro de Itapemirim/ES



www.apaecachoeiro.org.br



(28) 3522-2307/3521-6070



apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 75662574
Fls. 370
Rub. 57

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Custos Indiretos/Equipe encarregada pela Execução	35.617,44	0,00	35.617,44
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.063,80	0,00	19.063,80
	Material de Consumo	5.318,08	0,00	5.318,08
TOTAL		59.999,32	0,00	59.999,32

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Tecidos	KG	65	27,93	1.815,45
2	Caixa de lápis de cor com 12 cores	Caixa	60	3,51	210,80
3	Lápis de Escrever	Unidade	180	0,31	55,20
4	Borracha	Unidade	180	0,49	87,60
5	Apontador simples Faber Castell caixa com 50	Unidade	120	1,39	166,40
6	Cola Branca cx. com 12 unidades com 40 g cada	Caixa	3	11,05	33,14
7	EVA diversas cores	Folha	300	1,30	390,00
8	Papel Vergê 180 g cx. Com/50 folhas	Caixa	12	11,90	142,80
9	Tesoura sem pontas	Unidade	60	2,69	161,20
10	Caneta esferográfica preta Fabber Castell Trilux cx. c/50	Caixa	3	27,31	81,94
11	Caneta esferográfica vermelha Fabber Castell Trilux cx. c/50	Caixa	3	27,31	81,94
12	Caneta esferográfica azul Fabber Castell Trilux cx. c/50	Caixa	3	27,31	81,94
13	Carderno Grande de Capa Dura (96 folhas)	Unidade	60	5,21	312,60
14	Caderno Pequeno de Capa Dura (96 folhas)	Unidade	60	3,22	193,40
15	Líquido corretivo 18 ml	Unidade	60	1,22	73,40
16	Pasta de arquivo plástica com trilho	Unidade	60	1,39	83,60
17	Pasta de arquivo de papelão com trilho	Unidade	60	1,00	60,00
18	Pasta de plástico com elástico	Unidade	60	1,46	87,80
19	Pasta de portfólio com 50 folhas plásticas	Unidade	60	8,06	483,60
20	Papel Contact Auto Adesivo 45 x 25 Transparente	Unidade	1	72,30	72,30
21	Etiqueta Adesiva Branca p/Impressão Ink-Jet/Laser cx.c/100 folhas 55,8 mm x 99,0 mm	Caixa	1	54,30	54,30
22	Fita adesiva larga transparente 45 mm x45 m	Rolo	20	2,31	46,20
23	Fita adesiva fina transparente 12 mm x 30 m	Rolo	72	0,71	50,88
24	Fita crepe 18 mm x 50 m	Rolo	20	2,59	51,80
25	Refil de cola quente bastão fino pact. 500 gramas	Pacote	12	14,49	173,92
26	Pistola de cola quente pequena	Unidade	20	11,33	226,67
27	Envelope p/A4 24x34 pardo	Unidade	240	0,16	39,20
SUBTOTAL					5.318,08

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc. 75662574
Fls. 371
Rub. 5

9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Cuidador	1	12 meses	1.377,53	16.530,36
				Subtotal	16.530,36

9.1.3 EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I)) *					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
1	Maria Magdalena Altoé	Cuidadora	12	1.590,59	19.087,08
				Subtotal	19.087,08

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de água e esgoto		8	1.682,72	13.461,79
2	Serviços de telecomunicações tel 3522-2307		8	110,45	883,61
3	Serviços de telecomunicações tel 3521-6070		8	107,30	858,40
4	Fornecimento de alimentação – Cooffe break para 3 eventos	Pessoa	400	9,65	3.860,00
				Subtotal	19.063,80

9.1.5 TOTAL GERAL					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9.1.1	Material de Consumo	-	-	-	5.318,08
9.1.2	Serviço de Terceiro – Pessoa Física/Cuidador	-	-	-	16.530,36
9.1.3	Equipe Encarregada pela Execução	-	-	-	19.087,08
9.1.4	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	-	-	-	19.063,80
TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4)					59.999,32

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSÉ(S) DO CONCEDENTE					
DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017
59.999,32	-	-	-	-	-
JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017
-	-	-	-	-	-

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

www.apaecachoeiro.org.br
 (28) 3522-2307/3521-6070
 apaecachoeiro@hotmail.com

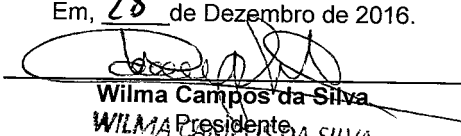


Nº Proc. 7.566.2574
Fls. 272
Rub. 5

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho. Pede e espera deferimento.

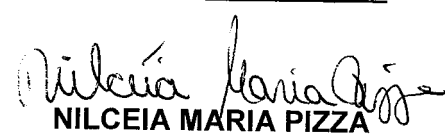
Em, 28 de Dezembro de 2016.


Wilma Campos da Silva
Presidente
WILMA CAMPOS DA SILVA
Presidente APAE - Cachoeiro
CPF: 560.622.577-87
RG: 482.636/ES

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 28 de ~~DEZEMBRO~~ de 2016.


NILCEIA MARIA PIZZA
Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social